



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação de Cumprimento 0161300-63.2009.5.02.0231

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/08/2009

Valor da causa: R\$ 18.601,00

Partes:

AUTOR: SIND DOS EMPREG EM EMPR DE PREST DE SERV A TERCE COLOCACAO E ADM DE MAO DE OBRA TRAB TEMPORAR LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SP

ADVOGADO: MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA

RÉU: DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO: CLAYTON QUEIROZ DO NASCIMENTO

RÉU: MARCELO ALVES PEIXOTO

RÉU: VANDERLEI ALVES PEIXOTO

TERCEIRO INTERESSADO: BANFRA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA.

TERCEIRO INTERESSADO: JEMAPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

TERCEIRO INTERESSADO: 2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO/SP

TERCEIRO INTERESSADO: 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

TERCEIRO INTERESSADO: 2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA/SP

TERCEIRO INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP

TERCEIRO INTERESSADO: VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO/SP

TERCEIRO INTERESSADO: 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

TERCEIRO INTERESSADO: VARA DO TRABALHO DE ARARAS/SP

TERCEIRO INTERESSADO: EDILENE SILVANA PEIXOTO

ADVOGADO: CLAYTON QUEIROZ DO NASCIMENTO

TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

ADVOGADO: RICARDO VASCONCELOS

ADVOGADO: MAURICIO SCHAUN JALIL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba

PROCESSO: 0161300-63.2009.5.02.0231

CLASSE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO (980)

AUTOR: SIND DOS EMPREG EM EMPR DE PREST DE SERV A TERCE COLOCACAO E ADM DE MAO DE OBRA TRAB TEMPORAR LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SP

RÉU: DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA e outros (2)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de ARISP PENHORA AVERBADA 139.669, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

CARAPICUIBA, 27 de Junho de 2019.



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIALMATRÍCULA
139.669FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de dezembro de 2.008.

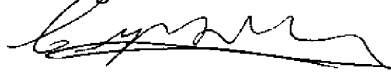
IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Rua Tupiniquins, constituído pelo lote nº. 09, da quadra nº. 33, do loteamento denominado "RIVERSIDE RESIDENCE", no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 39,79m de frente para a Rua Tupiniquins, divididos em três segmentos: 10,68m em curva, 23,53m em linha reta e 5,58m em curva; 46,00m do lado direito, da frente aos fundos, de quem da citada rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº. 08; 17,00m do lado esquerdo, confrontando com a área reservada; e, 23,00m nos fundos, confrontando também com a área reservada; perfazendo a área total de 917,62m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº. 24362.63.68.0191.00.000.

PROPRIETÁRIAS: BANFRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/S LTDA, com sede na Rua Dr. Antônio Carlos de Assumpção, nº. 138, Jardim Europa, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 52.028.933/0001-90; e, JEMAPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Salem Bechara, nº. 322, 1º andar, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 67.866.152/0001-42.

REGISTROS ANTERIORES: R.02 e 03, feitos em 30/04/1.993, na matrícula nº. 91.087 (estando o loteamento registrado sob nº. 05, em 15/06/1.993, na referida matrícula), deste Registro de Imóveis.

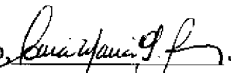
O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

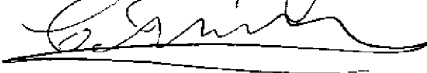
Av.01/139.669, em 23 de dezembro de 2.008.

Procede-se à presente averbação, para constar que no loteamento denominado "RIVERSIDE RESIDENCE", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,


Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.02/139.669, em 23 de dezembro de 2.008.

Pelo instrumento particular firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, deste Estado, aos 11 de março de 2.005, as proprietárias, as empresas, BANFRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/S LTDA.; e,
(Continua no verso)



MATRÍCULA
139.669FICHA
001

VERSO

JEMAPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificadas, **PROMETERAM VENDER**, a **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, brasileiro, empresário, RG. nº.15.326.360-X, CPF/MF. nº.255.760.258-22, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com **EDILENE SILVANA PEIXOTO**, brasileira, arquiteta, RG. nº.16.856.081, CPF/MF. nº.093.333.868-66, residentes e domiciliados na Rua Paulo Roberto, nº. 100, Jardim Cecília Cristina, no Município e Comarca de Carapicuíba, neste Estado, o imóvel matriculado, pelo valor de R\$76.000,00 (pagável na forma estabelecida no título). As promissárias vendedoras apresentaram as certidões negativas de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND do INSS; e, as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e da Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas nesta Serventia.

O Escrevente Autorizado

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 280.263

Rolo 5.166

Av.03/139.669, em 20 de maio de 2.014.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da Subseção XV do Capítulo XX, do Provimento CG nº 37/2013, de 26 de novembro de 2.013, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, disponibilizado no D.J.E. de 28 de novembro de 2.013, e, pela Ordem Judicial da 6ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Campinas - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, emanada do processo nº 00007312020105150093, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de maio de 2014 (Protocolo da Indisponibilidade nº 201405.1411.00029552-IA-760), para constar que, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, casado, já qualificado, ficando, conseqüentemente, os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 02, que tem por objeto o imóvel matriculado, indisponíveis.

O Escrevente Autorizado,

Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 372.135

Rolo 6.473

Av.04/139.669, em 23 de maio de 2.014.

(Continua na ficha 002)



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA

OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

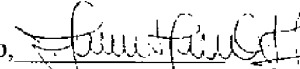
MATRÍCULA
139.669FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

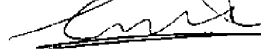
Barueri, 23 de maio de 2014.

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que a indisponibilidade de bens, mencionada na Av.03 desta, foi feita também, com base no Protocolo da Indisponibilidade nº 201405.1410.00029516-1A-021, dado esse omitido da citada averbação, que fica, neste particular, suprida e retificada, estando a Ordem Judicial que deu suporte àquela averbação, microfilmada nesta Serventia sob nº 372.135, no rolo 6.473.

O Escrevente Autorizado,


Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

O Oficial,



Ben. Carlos Frederico Coelho Nogueira

Oficial

Av.05/139.669, em 14 de julho de 2.014.

Pela Certidão Judicial datada de 11 de julho de 2014, emitida de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG. Nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ora expedida pela Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho do Município de Ribeirão Preto, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 7642009), movida por **ELVES AZEVEDO**, CPF/MF. nº 214.232.168-22, contra VANDERLEI ALVES PEIXOTO, já qualificado; e, **LUIZ CUESTA DUARTE**, CPF/MF. nº 359.348.598-20, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a parte ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado, de propriedade do coexecutado, **Vanderlei Alves Peixoto**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 11 de julho de 2014, foi PENHORADA, sendo de R\$4.528,21, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o coexecutado, **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,


Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 374.648

Rolo 6.507

Av.06/139.669, em 08 de agosto de 2.014.

Pela Certidão Judicial datada de 06 de agosto de 2014 (protocolo de penhora online: PH000067658), emitida de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ora expedida pela Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 1000942-43.2014.5.02.0422), movida por **OSMAR BRIGO**, CPF/MF. nº 736.810.678-72, contra VANDERLEI ALVES PEIXOTO, CPF/MF. nº 255.760.258-22, já qualificado, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que todos os direitos.

(Continua no verso)



MATRÍCULA
139.669FICHA
002
VERSO

vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 02, que tem por objeto o imóvel matriculado, pertencentes ao executado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 21 de maio de 2014, foram **PENHORADOS**, sendo de R\$59.164,65, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Lutz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Protocolo microfilme nº 376.399

Rolo 6.526

Av.07/139.669, em 27 de agosto de 2.014.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da Subseção XV do Capítulo XX, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e do Provimento nº 39/2014, de 25 de julho de 2.014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.O.U. de 30 de julho de 2.014, e, pela Ordem Judicial da 2ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Campinas - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, emanada do processo nº 00292000220095150032, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 22 de agosto de 2014 (Protocolo da Indisponibilidade nº 201408.2219.00035883-IA-820), para constar que, **foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio** em nome de **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, casado, já qualificado, ficando, consequentemente, **os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 02, que tem por objeto o imóvel matriculado, indisponíveis**.

O Escrevente Autorizado,

Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 377.349

Rolo nº 6.539

Av.08/139.669, em 25 de maio de 2015.

Pelo Mandado Judicial, datado de 08 de maio de 2.015, expedido pela 2ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região, extraído dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo nº.1000942-43.2014.5.02.0422), **movida por OSMAR BRIGO**, já qualificado, **contra VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, já qualificado, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o **cancelamento da penhora**, averbada sob nº.06, nesta matrícula, que garante a execução no valor de R\$59.164,65.

O Escrevente Autorizado,

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 390.484

Rolo 6.719

(Continua na ficha 003)



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 12.057-6

MATRÍCULA

139.669

FICHA

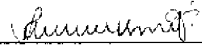
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 25 de novembro de 2015.

Av.09/139.669, em 25 de novembro de 2.015.

Pela Certidão Judicial datada de 24 de novembro de 2015 (protocolo de penhora online: PH000108144), emitida de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ora expedida pela Escrivã/Diretora da Vara Central de Mandados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, do Município e Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 35-57.2013.5.15.0067), movida por **GISLAINE GOMES MANTOVANI**, CPF/MF. nº 279.016.138-07, contra **DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF. nº 01.085.584/0001-08; e, **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, CPF/MF. nº 255.760.258-22, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 02, que tem por objeto o imóvel matriculado, pertencentes ao coexecutado **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, já qualificado, nos termos da decisão judicial datada de 30 de setembro de 2015, e do Auto/Termo de Penhora datado de 24 de novembro de 2015, **FORAM PENHORADOS**, sendo de R\$6.539,17, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o próprio coexecutado **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 400.666

Rolo 6.842

Av.10/139.669, em 12 de abril de 2.016.

Pela Certidão Judicial datada de 08 de abril de 2.016 (protocolo de penhora online: PH000120331), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Vara Central de Mandados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, do Município e Comarca de Campinas, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 0001869-88.2011.5.15.0092), movida por **SANDRA MARA AVANCI**, CPF/MF. nº 731.518.079-68, contra **DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF. nº 01.085.584/0001-08; e, **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, CPF/MF. nº 255.760.258-22, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 02, que tem por objeto o imóvel matriculado, pertencentes ao coexecutado **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, já qualificado, nos termos da decisão judicial datada de 21 de março de 2016, e do Auto/Termo de Penhora datado de 11 de abril de 2.016, **FORAM PENHORADOS**, sendo de R\$4.897,37, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o próprio coexecutado **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, já qualificado.

(Continua no verso)



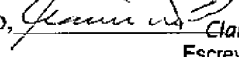
MATRÍCULA

139.669

FICHA

003

VERSO

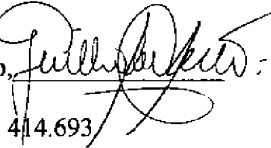
O Escrevente Autorizado,  **Claudio Centella**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 407.291

Rolo 6.933

Av.11/139.669, em 13 de setembro de 2.016.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, e, pela Ordem Judicial da 6ª Vara do Trabalho de Campinas - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, emanada do processo nº 00018629320115150093, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 09 de setembro de 2016 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201609.0916.00186536-IA-120), para constar que, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, CPF/MF. nº 255.760.258-22.


O Escrevente Autorizado,  **Guilherme Trivalato Centello**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 414.693

Rolo 7.037

Av.12/139.669, em 20 de abril de 2.017

Pelo Ofício nº 60/2017, datado de 15 de março de 2.017, expedido pelo D. Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, Justiça do Trabalho - 15ª Região, extraído dos autos da Ação Trabalhista (processo nº. 0000035-57.2013.5.15.00067 RTSum), **movida por GISLAINE GOMES MANTOVANI** contra a **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, CPF/MF. nº 255.760.258-22, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar o **cancelamento da penhora**, averbada sob nº. 09, nesta matrícula, que garantia a execução no valor de R\$6.539,17.

O Escrevente Autorizado,  **Luiz Antonio de Freitas Bassam**
Substituto

Protocolo microfilme nº 425.208

Rolo 7.187

Av.13/139.669, em 20 de abril de 2.017

Pela Certidão Judicial datada de 19 de abril de 2017 (protocolo de penhora online: PH000160997), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da 2ª Vara do Trabalho do (Continua na ficha 004)



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
139.669FICHA
004LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 20 de abril de 2017.

Município e Comarca de Sorocaba, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 0000364-33.2010.5.15.0016), movida por **LUCI RODRIGUES DE ARAÚJO OLIVIERA**, CPF/MF. nº 326.979.828-84, contra, 01) **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, CPF/MF. nº 255.760.258-22; e, 02) **DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF. nº 01.085.584/0001-08, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que todos os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 02, que tem por objeto o imóvel matriculado, pertencentes a **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, casado com **EDILENE SILVANA PEIXOTO**, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 19 de abril de 2017, **FORAM PENHORADOS**, sendo de R\$18.889,57, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, já qualificado. Da r. Certidão consta ainda que houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado, decisão essa datada de 19/04/2017, constante das folhas 543 dos autos.

O Escrevente Autorizado,


Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Protocolo microfilme nº 425.547

Rolo 7.187

Av.14/139.669, em 09 de junho de 2.017

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial da Vara do Trabalho de Salto - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, expedida nos autos do processo nº 00006190720125150085, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de junho de 2017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201606.3011.00155722-LA-110), para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, CPF/MF nº 255.760.258-22.

O Escrevente Autorizado,


Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 428.464

Rolo 7.221

Av.15/139.669, em 09 de novembro de 2.017.

Pela Certidão Judicial datada de 07 de novembro de 2017 (protocolo de penhora online: PH000188324), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do

(Continua no verso)



MATRÍCULA
139.669FICHA
004

VERSO

Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da 1ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Bauri, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 0000114-98.2012.5.15.0090), movida por **MARCIO RODRIGO WOLF BATISTA**, CPF/MF. nº 299.746.028-07, contra, 01) **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, CPF/MF. nº 255.760.258-22; e, 02) **DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF. nº 01.085.584/0001-08, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que todos os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 02, que tem por objeto o imóvel matriculado, pertencentes a **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, casado com **EDILENE SILVANA PEIXOTO**, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 03 de novembro de 2017, **FORAM PENHORADOS**, sendo de R\$7.186,15, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, já qualificado. Da r. Certidão consta ainda que houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado, decisão essa datada de 26/09/2017, constante das folhas 100 dos autos.

O Escrevente Autorizado,


 Luiz Antonio de Freitas Bassan
 Substituto

Protocolo microfilme nº 437.350

Rolo 7.325

Av.16/139.669, em 06 de fevereiro de 2.018.

Pela Certidão Judicial datada de 05 de fevereiro de 2.018 (protocolo de penhora online: PH000197133), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da Vara do Trabalho do Foro do Município e Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 00005110220115150153), movida por **CLODOALDO THERES PAULUCI**, CPF/MF. nº 064.128.268-07, contra 01) **DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF. nº 01.085.584/0001-08; 02) **PAULO MAGALHÃES FERREIRA**, CPF/MF. nº 399.294.728-94; 03) **LUIZ CUESTA DUARTE**, CPF/MF. nº 359.348.598-20; e, 04) **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, CPF/MF. nº 255.760.258-22, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que a parte ideal correspondente a 50% dos direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 02, que tem por objeto o imóvel matriculado, pertencente ao coexecutado **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, casado com **EDILENE SILVANA PEIXOTO**, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 05 de fevereiro de 2.018, **FOI PENHORADA**, sendo de R\$100.510,35, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, já qualificado.

(Continua na ficha 005)



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - 12.067-6

MATRÍCULA

139.669

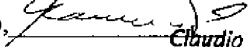
FICHA

005

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 06 de fevereiro de 2018.

Da r. Certidão consta ainda que houve decisão judicial para a penhora de fração superior a pertencente ao coexecutado, Vanderlei Alves Peixoto, decisão essa datada de 25/01/2018, constante das folhas OS 01/2016 dos autos.


O Escrevente Autorizado, 
Cláudio Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 441.892

Rolo 7.384

Av.17/139.669, em 14 de setembro de 2.018.

Pela Certidão Judicial datada de 11 de setembro de 2018 (protocolo de penhora online: PH000229485), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da 2ª Vara do Trabalho do Foro do Município e Comarca de São Carlos, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 1209-5220115150092), movida por **ROBSON VINICIUS DE OLIVEIRA MASCARI**, CPF/MF. nº 388.009.178-10, contra **DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF. nº 01.085.584/0001-08; e, **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, CPF/MF. nº 255.760.258-22, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 02, que tem por objeto o imóvel matriculado, pertencente ao coexecutado VANDERLEI ALVES PEIXOTO, casado com EDILENE SILVANA PEIXOTO, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 30 de março de 2018, FORAM PENHORADOS, sendo de R\$9.067,47, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, 
Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 454.986

Rolo 7.534

Av.18/139.669, em 04 de outubro de 2.018.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pelas Ordens Judiciais da 6ª Vara do Trabalho de Campinas-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, expedidas nos autos do processo nº 7312020105150093, veiculadas pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 26 de setembro de 2018, sob os Protocolos de Cancelamentos de Indisponibilidades nºs 201809.2617.00613733-TA-070 e 201809.2617.00613732-TA-260, foi determinado o CANCELAMENTO TOTAL das indisponibilidades de bens,

(Continua no verso)



MATRÍCULA
139.669

FICHA
005

—VERSO

objeto da Av.03 e Av.04 desta, em nome de VANDERLEI ALVES PEIXOTO, CPF/MF nº 255.760.258-22.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos* **Fabiana Ferreira Santos**
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 455.840

Rolo 7.548

Av.19/139.669, em 26 de novembro de 2.018.

Pela Certidão Judicial datada de 21 de novembro de 2018 (protocolo de penhora online: PH000240729), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Vara do Trabalho da Comarca de Araras, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 11852-79.2016), movida por FRANCISCO DE ASSIS EUFRASIO, CPF/MF. nº 280.006.849-34, contra VANDERLEI ALVES PEIXOTO, CPF/MF. nº 255.760.258-22; e, **DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF. nº 01.085.584/0001-08, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 02, que tem por objeto o imóvel matriculado, pertencentes ao coexecutado, **Vanderlei Alves Peixoto**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 21 de novembro de 2018, **FORAM PENHORADOS**, sendo de R\$29.980,18, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, **FRANCISCO DE ASSIS EUFRASIO**, já qualificado. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado, conforme decisão datada de 25/01/2018.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 458.718

Rolo 7.580

Av.20/139.669, em 26 de junho de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 31 de maio de 2.019, protocolo de penhora online: PH000269348), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Carapicuíba, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 01613006320095020231), movida por SIND DOS EMPREG DE EMPR DE PREST DE SERV A TERCE COLOCACAO E ADM DE MAO DE OBRA TRAB TEMPORAR LEITUR, CNPJ/MF. nº 96.287.487/0001-04, contra DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF. (Continua na ficha 006)



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
139.669FICHA
006

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 26 de junho de 2019.

nº 01.085.584/0001-08; **MARCELO ALVES PEIXOTO**, CPF/MF. nº 160.909.258-96; e, **VANDERLEI ALVES PEIXOTO**, CPF/MF. nº 255.760.258-22 foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que todos os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 02, que tem por objeto o imóvel matriculado, pertencentes ao coexecutado, **Vanderlei Alves Peixoto**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 13 de junho de 2018, **FORAM PENHORADOS**, sendo de R\$233.890,77 o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, **SINDEEPRES**, já qualificado. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado, datada de 14/04/2018, fls.201.

O Escrevente Autorizado, *Santa Maria Pelegrini Ribeiro*,
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 469.123

Rolo 7.722

Selo Digital nº 12057632100AV20M139669193

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araquáia, 190 - Alphaville - Barueri/SP.
BEL. CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL
PROTOCOLO Nº 0469123 (Registro de Imóveis)

Certifico que presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (Matrícula Nº0139669), extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. Barueri, 26 de junho de 2019.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. Item 15, letra "C" do provimento 58/89 - Normas da Corregedoria Geral da Justiça. (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205763C3139669C16545119Q

Total emolumentos desta certidão, R\$ 0,00, especificados no recibo talonário que acompanha a 1ª Via do título.

ISENTO DE SELOS

Certidão expedida às 16:54:56 horas do dia 26/06/2019

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").

GUIA : 119/2019

Código de controle de certidão :

Prenotação Nº 469123



13966926062019



Assinado eletronicamente por: VIVIANE VIEIRA DE LIMA - 27/06/2019 10:44:12 - d2c4b52

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19062710421609600000143218027>

Número do processo: 0161300-63.2009.5.02.0231

ID. d2c4b52 - Pág. 11

Número do documento: 19062710421609600000143218027



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ACum 0161300-63.2009.5.02.0231

AUTOR: SIND DOS EMPREG EM EMPR DE PREST DE SERV A TERCE
COLOCACAO E ADM DE MAO DE OBRA TRAB TEMPORAR LEITURA DE
MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SP

RÉU: DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA E OUTROS
(2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: cb5a39f

Destinatário: VANDERLEI ALVES PEIXOTO

Certifico que procedi ao cumprimento do mandado, seguindo anexo Auto de Reavaliação de Imóvel, Ficha Cadastral Municipal e Relatório de Débitos de IPTU.

Certifico que **DEIXEI DE INTIMAR** o Destinatário da reavaliação, por não residir no local.

Diante do exposto, devolvo-o para apreciação de V. Exa. Nada mais.

CARAPICUIBA/SP, 17 de dezembro de 2025

MATHEUS MENEGAZZO LINASSI

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por MATHEUS MENEGAZZO LINASSI, em 17/12/2025, às 19:53:20 - 30b9e3f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25121719514747300000436894508?instancia=1>
Número do processo: 0161300-63.2009.5.02.0231
Número do documento: 25121719514747300000436894508



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba Processo nº. 0161300-63.2009.5.02.0231

AUTO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado, passado a favor de Sind dos Empreg em Empr de Prest de Serv a Terce Colocação e Adm de Mao de Obra Trab Temporar Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo contra Vanderlei Alves Peixoto, para pagamento da importância de R\$ 233.890,77, atualizada até 09/02/2018, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à reavaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: TERRENO URBANO, situado na Rua Tupiniquins, constituído pelo lote nº 09, da quadra nº 33, do loteamento denominado “RIVERSIDE RESIDENCE”, no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 39,79m de frente para a Rua Tupiniquins, divididos em três segmentos: 10,68m em curva, 23,53m em linha reta e 5,58m em curva; 46,00m do lado direito, da frente aos fundos, de quem da citada rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 08; 17,00m do lado esquerdo, confrontando com a área reservada; e, 23,00m nos fundos, confrontando também com a área reservada; perfazendo a área total de 917,62m².

Proporção Avaliada: 100%

Matrícula nº: 139.669 **Cartório:** Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP

Nº Contribuinte Município: 24362.63.68.0191.00.000.

Endereço atualizado: Rua Tupiniquins, 19, Condomínio Tarumã, Santana de Parnaíba/SP

Benfeitorias não constantes na matrícula: Residência de dois pavimentos, de aproximadamente 316m², sendo uma sala, uma cozinha, 3 quartos suítes, 1 banheiro, escritório, 2 vagas de garagem coberta, uma área de lazer com cobertura e piscina. Alto padrão de acabamento.

Dívida referente a IPTU: Não consta em 09/12/2025.

Dívida referente a Condomínio: Não consta em 03/12/2025.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

Ocupação Atual: Alugado para o Sr. Valdomiro e a Sra. Isabeli.

Avaliação: R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil de reais).

Critério utilizado para a avaliação: Pesquisa nas imobiliárias da região e em sites, tais como o www.vivareal.com.br.

CERTIDÃO

Certifico que é de conhecimento deste Oficial de Justiça que o Destinatário não reside no imóvel, tratando-se de bem usado para aluguel. Dessa forma, **DEIXEI DE INTIMAR** o Destinatário na reavaliação realizada.

Diante do exposto, devolvo-o para apreciação de V. Exa. Nada mais.

Matheus Menegazzo Linassi
Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP



MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2025]

SANTANA DE PARNAIBA

Usuário: 313.***.***-00

Imovel: 30235 **Inscrição Imóvel :** 24362.63.68.0191.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 1175 - RUA - TUPINIQUINS **Nr.19**

Andar : Apto/Sala :

Complemento :

Bairro : RIVERSIDE RESIDENCE (TARUMA)

Quadra/Lote(Fiscal) : 68 / 9

CEP : 06515-305

Loteamento : 199 - RIVERSIDE RESIDENCE TARUMA

Quadra/Lote (Loteamento) : 33 / 9

Zoneamento : /

Nº Total Sub-Lotes: 0

Registro Número : 0

Cartório : BARUERI

Matrícula : 139.669

Número do Habite-Se :

Data de Emissão Habite-Se:

Proprietário : 40462 - BANFRA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES IMOB. LTDA

CNPJ/CPF : 52.028.933/0001-90

RG :

Endereço : RUA DOUTOR ANTONIO CARLOS DE ASSUMPCAO **Nr.138**

Andar : Apto/Sala :

Complemento :

Bairro : JD. EUROPA

CEP : 01441-020

UF: SP Cidade : SAO PAULO

Telefone :

Email:

Compromissario : 115284 - VANDERLEI ALVES PEIXOTO

CNPJ/CPF : 255.***.***-22

RG : 15.326.360-X

Endereço : RUA TUPINIQUINS **Nr.19**

Andar : Apto/Sala :

Complemento :

Bairro : RIVERSIDE RESIDENCE (TARUMA)

CEP : 06515-305

UF: SP Cidade : SANTANA DE PARNAIBA

Telefone : 11 99127-6013

Email: comercial@plataformats.com.br

Co-Proprietário(s) : JEMAPAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP

CNPJ/CPF : 67.866.152/0001-42

RG :

Co-Compromissário(s) : DILENE SILVANA PEIXOTO

CNPJ/CPF : 093.***.***-66

RG : 16.856.081

End. Entrega : RUA - TUPINIQUINS **Nr. 19**

Andar : Apto/Sala :

Complemento :

Bairro : RIVERSIDE RESIDENCE (TARUMA)

CEP : 06515-305

UF: SP Cidade : SANTANA DE PARNAIBA

Dados do Terreno

Area Terreno : 917,62

Fração Area Comum Terreno: 0,00

Valor M2 Terreno : 110,65

Valor Venal Territ. : 101.534,65

Coeficiente VVT : 1,00

Fração Ideal : 0,00

Fator Fração Área : 0,0000000000

Fator Gleba : 0,0000

Fator Caract. Terreno : 1,0000

Fator Testada : 0,0000

Zona : 1 ZONA UNICA

Setor : 1 - SETOR UNICO

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 389,62

Fração Area Comum Constr.: 0,00

Valor M2 Construido : 273,71

Valor Venal Edific. : 101.310,75

Coeficiente VVE : 1,00

Ano Construção : 2017

Area Total Construida : 389,62

Fator Obsolescencia : 0,9500

Categoria :

Edificação Secundaria

Classe : -

Pontuação :

Fator Caract. Construção : 1,0000

Tipo Construção : 1 - RESIDENCIAL

Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 39,79

Zona1 : 1,00

Testada 2 : 0,00

Zona2 :

Testada 3 : 0,00

Zona3 :

Testada 4 : 0,00

Zona4 :

Testada 5 : 0,00

Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)**TAXAS COBRADAS**

0002 - COLETA DE LIXO -> 413,62

0003 - REDE ELETRICA -> 0,00

0004 - REDE DE TELEFONIA -> 0,00

0005 - REDE DE ÁGUA -> 0,00

0007 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS -> 0,00

0008 - GUIAS/SARGETAS -> 0,00

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2025]

SANTANA DE PARNAIBA

Usuário: 313.***.***-00

0009 - ASFALTO -> 0,00
0010 - CALÇADA -> 0,00
0011 - LIMPEZA PUBLICA -> 0,00

Alíquota	: 1,00	Valor Imposto/Taxa	: 2.442,08
Valor Venal Imovel	: 202.845,40	Imposto Parcelas	: 169,13
Valor Imposto	: 2.028,46	Parcela Única	: 2.442,08
Valor Taxas	: 413,62	Taxas Parcelas	: 34,56
Área Excedente	: 0,00	Valor Venal Exced.	: 0,00
Área Remanescente	: 0,00	Valor Venal Reman.	: 0,00
Area Dependencias	: 0,00	Valor Venal Depen.	: 0,00



Relatório Geral de Lançamentos do Cadastro Imobiliário - Atualizado até: 09/12/2025 - Emitido por: 313.***.***-00

IDENTIFICAÇÃO: 30235 / 24362.63.68.0191.00.000

Proprietário: 40462 - BANFRA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES IMOB. LTDA

Commissário: 115284 - VANDERLEI ALVES PEIXOTO

Endereço: RUA 1175 - TUPINIQUINSNº19 - CEP: 06515305 Bairro: RIVERSIDE RESIDENCE (TARUMA) Setor: SETOR UNICO Quadra: 33 Lote: 9 Loteamento:

RIVERSIDE RESIDENCE TARUMA

I.P.T.U. / Taxas - Exercício

Parc.	Venc.to.	Principal	Desconto	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Pagamento	Valor Pago	Valor Diferença	Data Estorno
0	30/01/2025	2.442,08	202,84	0,00	0,00	0,00	2.239,24	-	0,00	0,00	
-	-	,00	0,00	,00	,00	,00	,00	-	,00	,00	
-	-	,00	0,00	,00	,00	,00	,00	-	,00	,00	

Contribuição de Melhoria - Exercício

Tipo	Parc.	Venc.to.	Principal	Desconto	Multa	Juros	Correção	Total	Pagamento	Valor Pago
------	-------	----------	-----------	----------	-------	-------	----------	-------	-----------	------------

I.T.B.I. - Exercício

Nº I.T.B.I.	Parc.	Venc.to.	Principal	Desconto	Multa	Juros	Correção	Total	Pagamento	Valor Pago	Susp. Crédito?
-------------	-------	----------	-----------	----------	-------	-------	----------	-------	-----------	------------	----------------

DÍVIDA ATIVA SINTÉTICA

Exercício	Ano Base	Status	Vlr. Principal	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Dt. Vencimento	Dt. Pagamento	Valor Pago	Valor Diferença	Nº Ordem
-----------	----------	--------	----------------	-------	-------	----------	--------------	----------------	---------------	------------	-----------------	----------

PROCESSOS

Tipo	Número/Ano	Data	Exercício Inicial	Exercício Final	Status	Dt. Indeferimento	Protocolo	Processo Fórum	Vara	Título Protesto
------	------------	------	-------------------	-----------------	--------	-------------------	-----------	----------------	------	-----------------

PARCELAMENTOS

Inicial	Final	Parc.	Vencimento	Valor Principal	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Dt. Pagamento	Valor Pago	Número de Aviso	Valor Diferença	Processo/Ano
---------	-------	-------	------------	-----------------	-------	-------	----------	--------------	---------------	------------	-----------------	-----------------	--------------

PROTESTO

Inicial	Final	Parc.	Vencimento	Valor Principal	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Dt. Pagamento	Valor Pago	Número de Aviso	Valor Diferença	Processo/Ano
---------	-------	-------	------------	-----------------	-------	-------	----------	--------------	---------------	------------	-----------------	-----------------	--------------

TOTAL GERAL : Lançamentos Exercício + Dívidas + Parcelamentos + Protesto

Valor Principal em Aberto	Multa	Juros	Correção	Total Devido em Aberto	Total Cobrança Administrativa	Total Cobrança Judicial
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Documento assinado eletronicamente por MATHEUS MENEGAZZO LINASSI, em 17/12/2025, às 19:53:20 - 7377fcc

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25121719525132900000436894584?instancia=1>

Número do processo: 0161300-63.2009.5.02.0231

Número do documento: 25121719525132900000436894584

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
cc662f8	27/06/2019 10:44	ARISP PENHORA AVERBADA 139.669	Certidão
d2c4b52	27/06/2019 10:44	ARISP PENHORA AVERBADA 139.669	Documento Diverso
30b9e3f	17/12/2025 19:53	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
03b7353	17/12/2025 19:53	Vanderlei Alves Peixoto.Reavaliação 1613.2009	Auto de Penhora
2af83f6	17/12/2025 19:53	Ficha cadastral	Documento Diverso
7377fcc	17/12/2025 19:53	Relatório IPTU	Documento Diverso